



16ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PERNAMBUCO

- Representatividade nas conferências municipais e estadual: cota de 30%;
- Informe Nº 6/2025 do CNAS: Orientações para discussão e aprovação de propostas nas conferências municipais de assistência social;
- Envio relatório das conferências municipais de assistência social para o CEAS/PE.
- Nota de recomendação acerca da participação de adolescentes nas conferências de assistência social

REPRESENTATIVIDADE COTA 30%



7. Respeito as cotas para participantes da conferência. Seguindo diretrizes nacionais, neste processo conferencial deve-se garantir pelo menos 30% de cotas, referente ao total de participantes, para participação de pessoas negras, transexuais, pessoas com deficiência, jovens, pessoas idosas, indígenas e migrantes. A divisão deste percentual deve ser explicitada no regimento interno da conferência, com critérios específicos, devendo também valer para a eleição de delegadas/os. As explicações específicas sobre está regra estarão em informe específico, bem como, deve ser editada resolução do CNAS sobre este tema.

**REPRESENTATIVIDADE
COTA 30%**

Atenção para a distribuição de vagas em cotas para a 16^a Conferência Estadual de Assistência Social:

APLICAÇÃO

- a)Pessoas negras (autodeclaradas pretas ou pardas);
- b)Pessoas com deficiência;
- c)Pessoas LGBTQIAPN+;
- d)Pessoas idosas (mais de 60 anos);
- e)Adolescentes (12 a 17 anos);
- f)Migrantes, refugiadas/os e apátridas;
- g)Atingidos por barragens; e
- h)Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos (GPTEs).

REPRESENTATIVIDADE
COTA 30%

Atenção para a distribuição de vagas em cotas para a 16ª Conferência

Estadual de Assistência Social:

GARANTIA DOS 30%

De acordo com as orientações do Conselho Nacional de Assistência Social apresentadas na 339ª Reunião Ordinária do CNAS (“Informe CNAS Nº 7/2025”), dia 5 de junho, o percentual de 30% destinados a cota de representatividade deve ser garantido a partir do quantitativo de vagas para delegadas/os, respeitando a proporcionalidade entre sociedade civil e governo.

A indicação é que a eleição das/os cotistas aconteça antes da votação ampla, possibilitando que as/os não eleitas/os possam concorrer também neste pleito.

A orientação é que o percentual de cotas, seguindo os critérios apresentados, seja definido no momento da aprovação do regimento interno da conferência municipal de assistência social. Em casos em que não se aplique, é importante a definição na plenária final da conferência, garantindo assim o processo democrático.



Atenção para a distribuição de vagas em cotas para a 16^a Conferência

Estadual de Assistência Social:

PEQUENO PORTE 1

Quando o município tiver duas (02) vagas: garantir a proporcionalidade – uma (01) sociedade civil e uma (01) governamental. Para as cotas devem ser consideradas a titularidade e a suplência, o que totaliza quatro (04) vagas, dessas uma deve ser para cotas e, preferencialmente, na titularidade.

PEQUENO PORTE 2

Quatro (04) vagas:

Titulares: Duas (02) vagas para sociedade civil e (02) vagas para governo;

Suplentes: Duas (02) vagas para sociedade civil e (02) vagas para governo;

Cotas: 01 titular / 01 suplente

Atenção para a distribuição de vagas em cotas para a 16^a Conferência

Estadual de Assistência Social:

MÉDIO PORTE

Seis (06) vagas:

Titulares: Três (03) vagas para sociedade civil e três (03) vagas para governo;

Suplentes: Três (03) vagas para sociedade civil e três (03) vagas para governo;

Cotas: Dois (02) titulares, sendo um (01) sociedade civil e um (01) governo

02 suplentes, sendo um (01) governo e um (01) sociedade civil;

GRANDE PORTE

Dez (10) vagas:

Titulares: Cinco (05) vagas para sociedade civil e cinco (05) vagas para governo;

Suplentes: Cinco (05) vagas para sociedade civil e cinco (05) vagas para governo;

Cotas: Três (03) titulares entre sociedade civil e governo e três (03) suplentes, entre sociedade civil e governo;

REPRESENTATIVIDADE
COTA 30%

Atenção para a distribuição de vagas em cotas para a 16^a Conferência Estadual de Assistência Social:

METRÓPOLE

Doze (12) vagas:

Titulares: Seis (06) vagas para sociedade civil e seis (06) vagas para governo;

Suplentes: Seis (06) vagas para sociedade civil e seis (06) vagas para governo;

Cotas: Sete (07) vagas entre sociedade civil e governo (04/03) e sete (07) vagas entre sociedade civil e governo (04/03).



NORMATIVA CNAS/MDS



RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução estabelece diretrizes para a reserva de cotas de no mínimo 30% para eleição das(os) delegadas(os) das etapas municipais, estaduais, do Distrito Federal e nacional das conferências de assistência social, aplicadas a:

- I - pessoas negras (autodeclaradas pretas ou pardas);
- II - pessoas com deficiência;
- III - pessoas LGBTQIAPN+;
- IV - pessoas idosas (mais de 60 anos);
- V - adolescentes (12 a 17 anos);
- VI - jovens (18 a 29 anos);
- VII - migrantes, e refugiados e apátridas;
- VIII - atingidos por barragens; e
- IX - Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos (GPTEs).

§1º São considerados Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos: (indígenas, quilombolas, ciganos, extrativistas, pescadores artesanais, comunidade de terreiro, ribeirinhos, agricultores familiares, assentados, beneficiários do Programa Nacional de Crédito Fundiário - PNCF, acampados, atingidos por empreendimento de infraestrutura, famílias de presos do sistema carcerário, catadores de materiais recicláveis, pessoas em situação de rua) e outros que venham a ser atualizados conforme a normativa pertinente.

§2º As cotas devem ser aplicadas a delegadas(os) eleitas(os) dos governos e dos segmentos da sociedade civil (trabalhadoras(es), usuárias(os) e entidades e organizações da sociedade civil da assistência social), respeitando-se na composição total da delegação a paridade e proporcionalidade.

Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS 1/2



Art. 2º A(O) candidata(o) a delegada(o) no âmbito das cotas deve se inscrever identificando apenas um dos grupos listados no artigo 1º que pretende representar, sem prejuízo de registro das demais características pessoais e identitárias na ficha de inscrição.

Art. 3º A distribuição de no mínimo 30% de cotas entre os grupos constantes no artigo 1º deverá ser especificada nos regimentos ou resolução de normatização de cada conferência municipal, estadual, do Distrito Federal e nacional, devendo-se atentar às características territoriais relacionadas ao perfil demográfico, panorama socioeconômico, especificidades culturais, assim como às demandas dos segmentos sociais que atuam na esfera da assistência social.

Art. 4º Cabe à Comissão Organizadora de cada etapa:

- I - divulgar, de forma acessível, os critérios de reserva de cotas definidas no Regimento ou resolução;
- II - implementar mecanismos que assegurem a inscrição e eleição dos grupos elencados; e
- III - informar no relatório da conferência o resultado da eleição das(os) delegadas(os) especificando a composição das(os) eleitas(os) para as cotas, respeitando-se os critérios de paridade e proporcionalidade.

Art. 5º O eventual não preenchimento das vagas reservadas às cotas para delegadas(os) deve ter justificativa formal pela Comissão Organizadora da conferência e redistribuição das vagas proposta e aprovada pela plenária da conferência, respeitando-se a paridade e proporcionalidade, conforme o disposto nos regimentos de cada conferência.

Art. 6º Esta Resolução também se aplicará às Conferências Livres a partir de 2026.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDGILSON TAVARES DE ARAÚJO
Presidente do Conselho

NORMATIVA CEAS/PE



BOLETIM INTERNO Nº 098/2025
Publicado em 14 de Maio de 2025

BOLETIM INTERNO
Publicado em 14 de Maio de 2023
SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEAS
CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEAS
SÉC. CEAS/PE Nº 710 DE 06/05/2025

Publicado em 11/05/2025

SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEAS/PE

RESOLUÇÃO CEAS/PE N° 710 DE 06/05/2025

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 17.556 de 22 de dezembro de 2021, na 250ª Assembleia Ordinária do Conselho Estadual de Assistência Social de Pernambuco – CEAS/PE, realizada no dia 26 de março de 2025 e reunião da Comissão Organizadora da 16ª Conferência Estadual de Assistência Social de Pernambuco:

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta MDS/CNAS N° 31, de 26 de dezembro de 2024, que convoca a 14ª Conferência Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CEAS/PE N° 687, de 29 de janeiro de 2025, que altera para o mês de setembro a XVI Conferência Estadual de Assistência Social de Pernambuco e dá demais encaminhamentos;

CONSIDERANDO a Resolução CEAS/PE N° 683, que institui a Comissão Organizadora da XVI Conferência de Assistência Social de Pernambuco.

CONSIDERANDO o Informe do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS N° 5, que trata sobre a distribuição de delegadas/os, representantes dos municípios, dos estados e do distrito federal que comporão as delegações na 14ª Conferência Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS N° 186, de 2 de abril de 2025, que estabelece as diretrizes para reserva de cotas de no mínimo 30% para eleição das/os delegadas/os visando à garantia de representatividade no processo conferencial de assistência social.

CONSIDERANDO Reuniões da comissão organizadora da 16ª Conferência Estadual de 17 de março de 2025 e 06 de maio de 2025;

CONSIDERANDO A deliberação do Pleno da 250ª Assembleia Ordinária do CEAS/PE, realizado dia 26 de março de 2025, que diz respeito aos repasses da Comissão Organizadora da 16ª Conferência Estadual de Assistência Social de Pernambuco;

CONSIDERANDO Levantamento da Vigilância Sociossistencial do Estado com maior número de famílias/pessoas inseridas no Cadastro Único (total absoluto), de 25 de abril de 2025;

CE
AS



RESOLVE:

1. Aprovar a distribuição de vagas de delegadas/os estaduais, distritais e municipais para 16ª Conferência Estadual de Assistência Social de Pernambuco, conforme tabela abaixo:

Porte por município	Quantidade de municípios e um distrito	Nº de delegadas/os por municípios	Total de delegadas/os
Pequeno Porte I + Distrito	86	2	172
Pequeno Porte II	65	4	260
Médio Porte	20	6	120
Grande Porte	13	10	130
Metrópole	1	12	12
Total	185	-	694
CEAS (delegadas/os natas/os)	-	36	36
Total	185	-	730*

Secretaria
de Assistência Social
Combate à Fome e
Políticas sobre Drogas



NORMATIVA CEAS/PE

2. As 694 vagas distribuídas entre os cinco (5) Portes foram somadas 20 vagas distribuídas entre os municípios de Pequeno Porte 1, Pequeno Porte 2, Médio Porte, Grande Porte e Metrópole, somando 750 vagas, seguindo os seguintes critérios:
a) As vagas foram deliberadas para os municípios com maior população em situação de pobreza nos portes (no recorte de municípios com maior cobertura da população inserida no Cadastro Único), de acordo com dados em anexo neste informe, da Vigilância Socioassistencial do Estado. Por exemplo, o município de Calumbi terá 03 vagas no total, sendo 02 pelo porte e mais uma exclusiva para usuária/o. Da mesma forma, os demais da lista abaixo, pois esses municípios têm vagas acrescidas, somadas as gerais de acordo com o porte:

Porte do município	Município	Nº de vagas para usuárias/os
Pequeno Porte I	Calumbi	01
Pequeno Porte I	Carnaubeira da Penha	01
Pequeno Porte I	Paranatama	01
Pequeno Porte I	Moreilândia	01
Pequeno Porte II	Santa Maria da Boa Vista	01
Pequeno Porte II	Cabrobó	01
Pequeno Porte II	Riacho das Almas	01
Pequeno Porte II	Exu	01
Médio Porte	Araripina	01
Médio Porte	Ipojuca	01
Médio Porte	Ouricuri	01
Médio Porte	Pesqueira	01
Grande Porte	Igarassu	01
Grande Porte	Garanhuns	01
Grande Porte	Vitória de Santo Antão	01
Grande Porte	Cabo de Santo Agostinho	01
Metrópole	Recife	04

- b) Para delegadas /os da sociedade civil representantes de trabalhadoras /es: portaria de nomeação em concurso público; atestado de vínculo funcional com a organização representativa conforme Resolução CNAS nº 6/2015; contrato de trabalho para atuação na unidade pública ou entidade/organização da sociedade civil do SUAS, devidamente inscrita no CMAS.
- c) Para delegadas /os da sociedade civil representantes de entidades e organizações da sociedade civil de assistência social: ata de eleição, em caso de cargo de direção ou conselho; declaração da diretoria indicando a /o representante da entidade/organização da sociedade civil de assistência social, em caso de técnica /o contratada /o.
- d) Para delegadas /os governamentais: portaria de nomeação para função ou cargo público ou contrato de trabalho;

4. Deve ser respeitada, de acordo com a Resolução CNAS/MDS Nº 187/2025, a cota de no mínimo 30% das vagas para eleição de delegadas/os das etapas municipais e estadual para as conferências de Assistência Social, levando em consideração o número total de vagas disponibilizadas, devem ser aplicadas a:

- a) Pessoas negras (autodeclaradas pretas ou pardas);
- b) Pessoas com deficiência;
- c) Pessoas LGBTQIAPN+;
- d) Pessoas idosas (mais de 60 anos);
- e) Adolescentes (12 a 17 anos);
- f) Migrantes, refugiadas/os e apátridas;
- g) Atingidos por barragens; e
- h) Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos (GPTEs).

Edson de Souza Lima
Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social de Pernambuco – CEAS

RELATÓRIOS DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

.....

CONVOCAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL

MOMENTO CONFERIR

APROVAÇÃO REGIMENTO INTERNO

REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL

PREENCHIMENTO DO LINK CEAS/PE
ANEXANDO RELATÓRIO DA CONFERÊNCIA

16^a CONFERÊNCIA ESTADUAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PE

PROPOSTAS E DELIBERAÇÕES



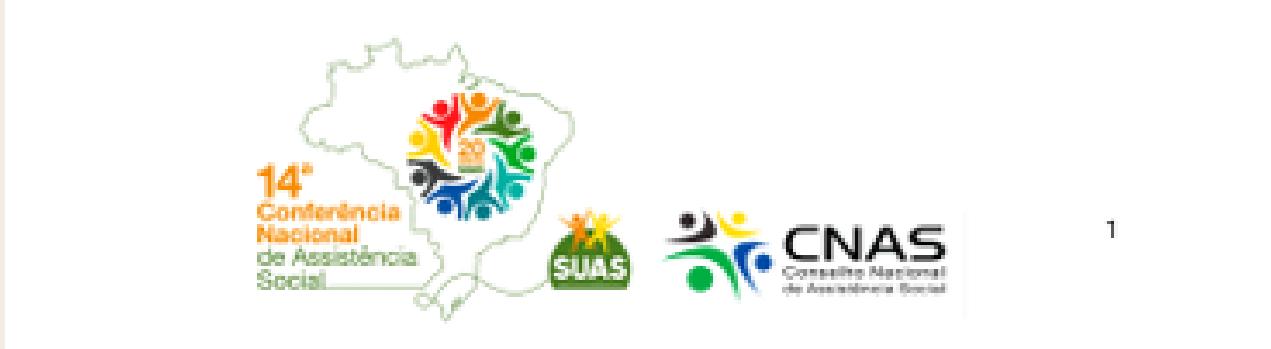
14^a
Conferência
Nacional
de Assistência
Social

20
ANOS
SUAS

SUAS
SISTEMA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Informe CNAS nº 6/2025

Orientações para discussão e aprovação
de propostas nas Conferências Municipais
de Assistência Social



14^a Conferência Nacional de Assistência Social

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CEAS

GOVERNO DE PERNAMBUCO

ESTADO DE MUDANÇA

CNAS

CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



ORGANIZAÇÃO DOS GRUPOS DE TRABALHO / PROPOSTAS

Estruturação, composição e metodologia de funcionamento dos grupos temáticos que discutirão os eixos da conferência.

1. Organização dos Grupos de Trabalho

Cada Grupo de Trabalho deve construir no mínimo 5 propostas de deliberação para o respectivo eixo debatido. A distribuição dessas propostas deve contemplar os três níveis federativos, seguindo esta orientação:

- No mínimo 1 proposta para o próprio município;
- No mínimo 1 proposta para o estado;
- No mínimo 1 proposta para a União.

Todas as propostas de deliberação construídas precisam ser devidamente registradas por cada grupo, com clara identificação do nível federativo ao qual se destinam (municipal, estadual ou federal).

ORGANIZAÇÃO DOS GRUPOS DE TRABALHO / PROPOSTAS

Orientação CEAS/PE

- I - No mínimo 02 e no máximo 04 propostas consideradas mais relevantes no âmbito municipal;
- II - No mínimo 01 e no máximo 02 propostas consideradas mais relevantes no âmbito estadual;
- III- No mínimo 01 e no máximo 02 propostas consideradas mais relevantes no âmbito federal.

ORGANIZAÇÃO DOS GRUPOS DE TRABALHO / PROPOSTAS

MODELO DO FORMULÁRIO DE REGISTRO DAS PROPOSTAS DE CADA UM DOS EIXOS

	PRIORIDADES PARA O MUNICÍPIO	PRIORIDADES PARA O ESTADO	PRIORIDADES PARA A UNIÃO
1			
2			
3			
4			
5			

ORGANIZAÇÃO DOS GRUPOS DE TRABALHO / PROPOSTAS

Plenária Final

Condução do momento deliberativo coletivo, incluindo apresentação, debate e votação das propostas.

Deliberações para até 10 Deliberações, considerando os 5 Eixos		- Totalizando
DELIBERAÇÕES		Eixo ao qual está relacionada (Eixo 1; Eixo 2; Eixo 3; Eixo 4; Eixo 5)
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		

- I – Até 04 propostas de cada eixo temático para âmbito municipal;
- II – 01 proposta de cada eixo temático para o âmbito estadual;
- III – 01 proposta de cada eixo temático para o âmbito federal;

QUANTIDADE DE CARACTERES

.....

O Conselho Nacional de Assistência Social recomenda que cada deliberação seja redigida de forma objetiva e concisa, com no máximo 300 caracteres com espaço, evitando-se a aglutinação de múltiplas propostas em um único item. A concisão na redação facilita a compreensão, o monitoramento e a implementação.

O CEAS/PE informa que as deliberações que excedam o limite estabelecido serão adequadas no momento da sistematização das mesmas.

ATIVIDADES OBRIGATÓRIAS PRÉ-CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

APROVAÇÃO REGIMENTO INTERNO

MOMENTO CONFERIR

APROVAÇÃO REGIMENTO INTERNO

(definidas pelo CNAS no Informe 2/2025 - Metodologia)

Entendendo que o rito para a aprovação do regimento interno de uma conferência demanda tempo, principalmente no que diz respeito à garantia do franqueamento da palavra a todas/s, mesmo quando é possível a consulta prévia do documento, a realização prévia deste momento é estratégica para que, durante a realização da conferência, haja tempo dedicado ao debate, construção de propostas e deliberações.

A aprovação do regimento interno pode acontecer em reunião presencial ou virtual, que é a modalidade definida pelo CEAS/PE, registrado na Resolução CEAS/PE Nº 706, que trata da aprovação do regimento interno da 16^a Conferência Estadual de Assistência Social de Pernambuco.

MOMENTO CONFERIR

O processo conferencial deve incluir a “conferência” das deliberações anteriores que, seguindo a lógica da aprovação prévia do regimento interno, deve acontecer antes da conferência.

O folder “Monitoramento das Deliberações da Conferência” do CNAS reúne orientações para que conselhos municipais, reforçando a importância do balanço do que foi concluído ou não, com as devidas justificativas e argumentações. É sugerido a sistematização do trabalho concluído, com a distribuição do documento na conferência.

ATIVIDADES OBRIGATÓRIAS PRÉ-CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATENÇÃO!

Atividades obrigatórias fazem parte do processo conferencial, ou seja, a não realização invalida a participação das/os representantes do CMAS (delegadas/os) na 16^a Conferência Estadual de Assistência Social de Pernambuco.

NOTA CNAS



NOTA DE RECOMENDAÇÃO ACERCA DA PARTICIPAÇÃO DE ADOLESCENTES NAS CONFERÊNCIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS reconhece a importância da participação das(os) adolescentes nas Conferências de Assistência Social na condição de usuárias(os) dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, coadunando com o que diz a Convenção sobre os Direitos da Criança da Organização das Nações Unidas - ONU, em especial o art. 12, que estabelece o direito da criança e do adolescente de serem ouvidos e participarem das decisões que lhes digam respeito de acordo com a sua idade e maturidade.

Nessa condição, entende-se que estas(es) têm o direito de exercer o protagonismo e manifestar- se sobre a política de assistência social, bem como compor as delegações dos seus Estados, uma vez legitimados nas respectivas conferências municipais, estaduais e do Distrito Federal.

Para a participação da(o) adolescente na 14ª Conferência Nacional de Assistência Social, o CNAS exige:

1. Que a delegação defina, dentre as(os) suas/seus delegadas(os), a(o) responsável pela(o) adolescente para acompanhamento nos deslocamentos, nos espaços de conferência e em outras situações necessárias para sua efetiva participação, observando a proporção de, no mínimo, um (a) responsável para cada cinco adolescentes;
2. Que a(o) responsável tenha um documento de autorização, por escrito, dos pais ou responsáveis, no acompanhamento da(o) adolescente para efeitos de hospedagem, conforme o art. 82 do Estatuto da Criança e do Adolescente;
3. Que o documento de autorização conte também o direito de uso de imagem da(o) adolescente, resguardadas as recomendações previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente- ECA.

Estas recomendações estão respaldadas nos seguintes dispositivos legais transcritos abaixo:

Lei nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente:

Art. 2º Considera-se criança, para os efeitos desta Lei, a pessoa até doze anos de idade incompletos, e **adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade**.

(...)

Art. 16: O direito à liberdade compreende os seguintes aspectos:
I - ir, vir e estar nos logradouros públicos e espaços comunitários ressalvados as restrições legais;



PRAZO

Os relatórios finais das Conferências Municipais de Assistência Social devem ser encaminhados ao CEAS/PE pelos Conselhos Municipais de Assistência Social no prazo de até 15 dias após a realização da Municipal.

O prazo final para a realização das Conferências Municipais é dia 11 de julho. Consequentemente, o prazo final para o envio do Relatórios da Conferências Municipais para o CEAS/PE encerra dia 26 de julho.

ENVIO

Os relatórios devem ser anexados no link enviado pelo CEAS/PE ao CMAS. No link, o responsável pelo preenchimento deve responder as questões expostas, para ao final anexar o relatório.

Importante que o responsável entre em contato com o CEAS/PE para receber a senha de acesso do seu CMAS, que é única e intransferível.



Formulário de Registro das Conferências Municipais

16ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PERNAMBUCO.
20 ANOS DO SUAS: CONSTRUÇÃO, PROTEÇÃO SOCIAL E RESISTÊNCIA
CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PERNAMBUCO - CEAS-PE

ceaspe@gmail.com [Mudar de conta](#)

Rascunho salvo.

O nome, a foto e o e-mail associados à sua Conta do Google serão registrados quando você fizer upload de arquivos e enviar este formulário.

* Indica uma pergunta obrigatória

E-mail *

Seu e-mail

Informações *

Nome do Município

Escolher

Esta pergunta é obrigatória

Senha de validação *

Senha fornecida pelo CEAS-PE

Sua resposta

Esta pergunta é obrigatória

[Próxima](#)

[Limpar formulário](#)

Responsável pelo preenchimento deste questionário CEAS/PE *

Nome do Responsável

Sua resposta

Esta pergunta é obrigatória

Cargo no CMAS *

Cargo do Responsável pelo preenchimento deste questionário

Sua resposta

Esta pergunta é obrigatória

Identificação da Conferência: *

Nome da Conferência

Sua resposta

Esta pergunta é obrigatória

Data de Início: *

Data

29/05/2025

Data de Término: *

Data

30/05/2025

Quantidade de turnos da Conferência Municipal *

A exceção de realização de dois (02) turnos é para municípios de Pequeno Pórtico 01 e 02. Demais Pórticos devem comprovar três (03) turnos.

- Dois (02) turnos
- Três (03) turnos
- Quatro (04) turnos

Esta pergunta é obrigatória

Quantidade de participantes na conferência municipal *

Sua resposta

Formulário de Registro das Conferências Municipais

ceaspe@gmail.com [Mudar de conta](#)

Rascunho salvo.

O nome, a foto e o e-mail associados à sua Conta do Google serão registrados quando você fizer upload de arquivos e enviar este formulário.

* Indica uma pergunta obrigatória

Registro das etapas obrigatórias pré-conferência

Momento Conferir

Data da realização *

Data

14/05/2025

Carga horária *

Sua resposta

Formato *

Sua resposta

Esta pergunta é obrigatória

Resumo do trabalho

Sua resposta

Registro fotográfico *

Anexar uma foto em JPG ou um arquivo em PDF

Faça upload de 1 arquivo aceito: PDF ou image. O tamanho máximo é de 1 MB.

Adicionar arquivo

Formulário de Registro das Conferências Municipais

ceaspe@gmail.com [Mudar de conta](#)

 Rascunho salvo.

O nome, a foto e o e-mail associados à sua Conta do Google serão registrados quando você fizer upload de arquivos e enviar este formulário.

* Indica uma pergunta obrigatória

Aprovação do Regimento Interno

Data da realização *

Data
31/05/2025

Carga horária *

Sua resposta

 Esta pergunta é obrigatória

Formato *

Sua resposta

 Esta pergunta é obrigatória

Resumo do Trabalho

Sua resposta

Registro Fotográfico *

Anexar uma foto em JPG ou um arquivo em PDF

Faça upload de 1 arquivo aceito: PDF ou image. O tamanho máximo é de 1 MB.

 [Adicionar arquivo](#)

[Voltar](#)

[Próxima](#)

[Limpar formulário](#)

Eixo 1 – Deliberações para MUNICÍPIO/ ESTADO/ UNIÃO - Universalização do SUAS

Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades
(Propostas deliberadas na plenária final da conferência municipal)

Proposta do Município: PROPOSTA 1 *

Quando o número de propostas para o município for superior a quatro (04), as demais devem estar no Relatório da Conferência Municipal.

FDSFDSFDSFDF

Proposta do Município: PROPOSTA 2

Sua resposta

Proposta do Município: PROPOSTA 3

Sua resposta

Proposta do Município: PROPOSTA 4

Sua resposta

Município para o Estado: Eixo 1 *

FSDFDSF

Município para a União: Eixo 1 *

ASFDSFSF

[Voltar](#)

[Próxima](#)

[Limpar formulário](#)

Eixo 2 – Proposta do Município / Estado / União - Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS

Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional

Proposta do Município: PROPOSTA 1 *

Quando o número de propostas para o município for superior a quatro (04), as demais devem estar no Relatório da Conferência Municipal.

DCDFSDFSD

Proposta do Município: PROPOSTA 2

Sua resposta

Proposta do Município: PROPOSTA 3

Sua resposta

Proposta do Município: PROPOSTA 4

Sua resposta

Município para o Estado: Eixo 2 *

FSDFSD

Município para a União: Eixo 2 *

SAFFSD

[Voltar](#)

[Próxima](#)

[Limpar formulário](#)

Eixo 3 - Proposta do Município / Estado / União - Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais

Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no Sistema Único de Assistência Social (SUAS)

Proposta do Município: PROPOSTA 1 *

Quando o número de propostas para o município for superior a quatro (04), as demais devem estar no Relatório da Conferência Municipal.

Sua resposta

 Esta pergunta é obrigatória

Proposta do Município: PROPOSTA 2

Sua resposta

Proposta do Município: PROPOSTA 3

Sua resposta

Proposta do Município: PROPOSTA 4

Sua resposta

Município para o Estado: Eixo 3 *

Sua resposta

Município para a União: Eixo 3 *

AFSDFDSFS

[Voltar](#)

[Próxima](#)

[Limpar formulário](#)

Eixo 4 - Proposta do Município / Estado / União - Gestão Democrática, informação no SUAS e comunicação transparente

Fortalecendo a participação social no SUAS

Proposta do Município: PROPOSTA 1 *

Quando o número de propostas para o município for superior a quatro (04), as demais devem estar no Relatório da Conferência Municipal.

Sua resposta

 Esta pergunta é obrigatória

Proposta do Município: PROPOSTA 2

Sua resposta

Proposta do Município: PROPOSTA 3

Sua resposta

Proposta do Município: PROPOSTA 4

Sua resposta

Município para o Estado: Eixo 4 *

Sua resposta

 Esta pergunta é obrigatória

Município para a União: Eixo 4 *

Sua resposta

[Voltar](#)

[Próxima](#)

Eixo 5 – Proposta do Município / Estado / União - Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS

Proposta do Município: PROPOSTA 1 *

Quando o número de propostas para o município for superior a quatro (04), as demais devem estar no Relatório da Conferência Municipal.

SFSFFSDFG

Proposta do Município: PROPOSTA 2

Sua resposta

Proposta do Município: PROPOSTA 3

Sua resposta

Proposta do Município: PROPOSTA 4

Sua resposta

Município para o Estado: Eixo 5 *

FDFDF

Município para a União: Eixo 5 *

ASFSDFSDF

[Voltar](#)

[Próxima](#)

[Limpar formulário](#)


16ª Conferência Estadual de Assistência Social

Formulário de Registro das Conferências Municipais

ceaspe@gmail.com [Mudar de conta](#) 

O nome, a foto e o e-mail associados à sua Conta do Google serão registrados quando você fizer upload de arquivos e enviar este formulário.

* Indica uma pergunta obrigatória

Termo de Compromisso

Relatório da Conferência Municipal de 2025 *
Solicitamos que o nome do ARQUIVO(PDF) seja o nome do município.
Faça upload de 1 arquivo aceito: PDF. O tamanho máximo é de 10 MB.



Termo de Compromisso *
 Declaro que os dados informados constam no Relatório da Conferência Municipal de 2025, anexado neste formulário.

Contato - CEAS-PE
Avenida Conde da Boa Vista, 1410 – 1º andar
Bairro: Boa Vista, Recife/PE
CEP: 50.060-001
Fone: (81) 3183-3291 / 99488-2230
E-mail: ceaspe@hotmail.com
E-mail: conferencia.ceaspe@gmail.com

Uma cópia das suas respostas será enviada para o endereço de e-mail fornecido

[Voltar](#) [Enviar](#) [Limpar formulário](#)

ENCONTROS REGIONAIS DA XVI CONFERÊNCIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-2025

SERTÃO DO MOXOTÓ E SERTÃO DO PAJEÚ- ARCOVERDE

DATA:22/07

LOCAL: AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE – AESA (CONFIRMADO)

AGreste MERIDIONAL- GARANHUNS

DATA:24/07

LOCAL: AUDITÓRIO DA GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GARANHUNS (GRE) (CONFIRMADO)

AGreste CENTRAL E SETENTRIONAL- LIMOEIRO

DATA:05/08

LOCAL: ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JOSÉ HUMBERTO DE MOURA (CONFIRMADO)

MATA SUL-PALMARES

DATA:07/08

LOCAL: ESCOLA DE FORMAÇÃO PROF DOUGLAS MIRANDA (CONFIRMADO)

MATA NORTE- TIMBAÚBA

DATA:12/08

LOCAL: EREM PROF JOSÉ MENDES DA SILVA (CONFIRMADO)

REGIÃO METROPOLITANA- CAMARAGIBE

DATA:14/08

LOCAL: TEATRO BIANOR MENDONÇA (CONFIRMADO)

SERTÃO DO ARARIPE E SERTÃO DO SÃO FRANCISCO- OURICURI

DATA:19/08

LOCAL: IF SERTÃO/PE CAMPUS OURICURI (CONFIRMADO)

SERTÃO CENTRAL E SERTÃO DE ITAPARICA- FLORESTA

DATA:21/08

LOCAL: CAMÂRA DE VEREADORES (CONFIRMADO)

AVISO

Parecer Nº 00203/2025/CONJUR-MDS/CGU/AGU

Apresenta consulta sobre a possibilidade jurídica de realização de Conferências Regionais de Assistência Social e eventuais sanções pela não realização das conferências municipais e estaduais:

Acessar o sigas.pe.gov.br na página do CEAS/PE, aba da 16ª Conferência

PARECER n. 00203/2025/CONJUR-MDS/CGU/AGU

NUP: 71000.045430/2025-65 **INTERESSADOS:** SECRETARIA-EXECUTIVA DO CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNAS / COORDENAÇÃO DE NORMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - MDS

Consulta. Possibilidade jurídica de realização de Conferências Regionais de Assistência Social e eventuais sanções pela não realização das conferências municipais e estaduais.

a) Sobre a possibilidade de realização de Conferência Regional substitutiva da etapa municipal

Nos termos do art. 18, VI, da Lei nº 8.742/1993 (LOAS), compete ao Conselho Nacional de Assistência Social convocar, ordinariamente, a cada quatro anos, a Conferência Nacional de Assistência Social, cujas diretrizes irradiam-se aos demais níveis federativos.

A Resolução CNAS nº 33/2012, que aprova as Normas Operacionais Básicas do SUAS (NOB/SUAS), dispõe em seu art. 116 que as conferências devem ocorrer no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com a finalidade de avaliação da política de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do sistema.

Adicionalmente, o art. 117 da NOB/SUAS estabelece que a convocação das conferências deve se dar ordinariamente a cada quatro anos pelos conselhos de assistência social de cada ente federado, devendo a convocação prever normas de funcionamento, constituição de comissão organizadora, encaminhamento de deliberações e metodologia de acompanhamento.

A legislação supracitada, portanto, não contempla a possibilidade de substituição das etapas municipais por conferências regionais. Pelo contrário, pressupõe a realização autônoma e descentralizada das conferências por cada ente federativo, em consonância com os princípios constitucionais da descentralização político-administrativa (art. 204 da Constituição Federal) e da participação popular.

Embora práticas como as pré-conferências regionais sejam adotadas por algumas unidades da Federação como parte do processo preparatório, elas não se confundem com as etapas conferenciais oficiais, tampouco podem substituí-las. Assim, mesmo diante de eventuais benefícios logísticos e afinidades territoriais, não há amparo jurídico para a realização de conferência regional em substituição à conferência municipal, sob pena de esvaziamento da representatividade local e do devido processo deliberativo.

b) Sobre as consequências da não realização de conferência por ente federativo

A obrigatoriedade da realização das conferências é norma imposta pela LOAS e regulamentada pelas resoluções do CNAS. A omissão na realização da conferência municipal ou estadual configura, portanto, descumprimento de dever legal, sendo incompatível com o regular funcionamento do SUAS.

No entanto, a legislação vigente não prevê sanção expressa, de natureza punitiva, automática ou direta ao ente federado ou aos gestores que deixarem de realizar a conferência.



CONTATOS CEAS/PE

ceaspe@gmail.com

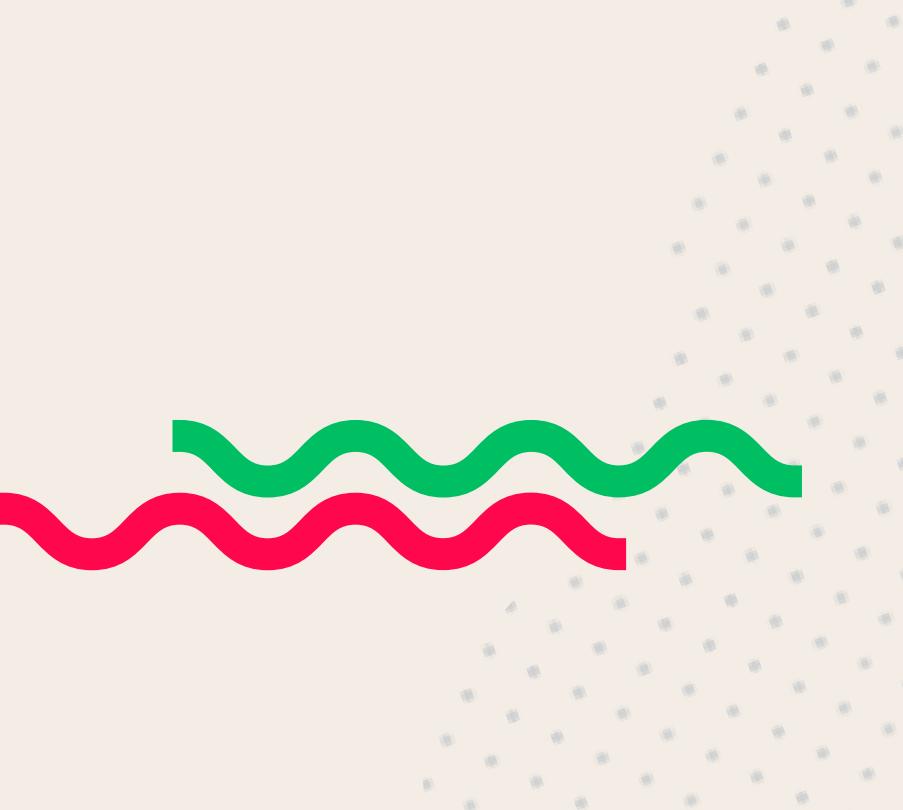
ceaspe@hotmail.com

sigas.pe.gov.com.br

@ceaspernambuco/Instagram

@conselhoceas/Facebook

(81) 3183 3291



OBRIGADO!

EDSON DE SOUZA LIMA
MANDATO 2023/2025